

LEI Nº 3.803 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

Altera art. 1º da Lei Municipal nº 3.700/06, que autoriza a concessão de auxílio financeiro para aprimoramento de servidores em curso de nível superior na área de educação.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.700, de 13 de dezembro de 2006 que autoriza a concessão de auxílio financeiro para aprimoramento de servidores em curso de nível superior na área de educação, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$-100,00 (cem reais) mensais para cada professor municipal devidamente matriculado em curso de nível superior na área de educação, visando o aprimoramento técnico-profissional do Magistério Municipal."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
12361000472.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de outubro de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.